

Processo nº 2100.01.0013983/2025-80

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2025.

Procedência: Despacho nº 510/2025/IEF/NAR CAPELINHA

Destinatário(s): Jakeline de Cássia Leal Costa

Assunto: Arquivamento do processo 2100.01.0013983/2025-80

### DESPACHO

Considerando o art. 19, §2º, Decreto nº. 47.749, segundo o qual o órgão ambiental pode solicitar esclarecimentos adicionais, uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do requerimento de intervenção ambiental, cujo não atendimento pelo empreendedor ensejará o arquivamento do processo;

Considerando que foram solicitadas informações complementares pelo Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº. 79/2025 (116776331);

Considerando que não houve manifestação por parte do requerente no que diz respeito ao atendimento integral ao Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº. 79/2025 (116776331) dentro do prazo concedido, de 60 dias contados a partir do recebimento (27/06/2025);

Considerando que conforme Despacho 351 (121449794) o prazo foi prorrogado até 25/10/2025 em atendimento ao disposto no §3º do artigo 19 do Decreto 47.749/19;

Considerando que a documentação comprobatória não está em acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de 26 de outubro de 2021 e com o disposto no artigo 34º do Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, 07 de abril de 2022, uma vez que foi solicitado no Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº. 79/2025 (116776331), informações complementares, novos documentos e a retificação de outros, nas quais não foram atendidos em sua plenitude, em tempo hábil;

A equipe técnica sugere que a solicitação para intervenção ambiental do tipo "**Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 20,0916 ha**", na propriedade **Sítio Girassol**, município de **Itamarandiba/MG**, tendo como requerente a Senhora **Jakeline de Cássia Leal Costa**, CPF nº **981.365.856-87**, seja **ARQUIVADA** neste órgão ambiental, nesta data, sob nº **2100.01.0013983/2025-80**.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Miranda Andrade**, Servidora Pública, em 22/12/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130006857** e o código CRC **AAFCB9F1**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0013983/2025-80

SEI nº 130006857

Diamantina, 22 de dezembro de 2025.

Decisão Administrativa IEF/URFBIO JEQ - NCP N° 54/2025

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo SEI nº:2100.01.0013983/2025-80**

**Requerente: Jakeline de Cássia Leal Costa**

Eu, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, resolvo **ARQUIVAR** a intervenção ambiental requerida na modalidade "**Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 20,0916 ha**", com fundamento no Despacho nº 510/2025/IEF/NAR CAPELINHA (130006857).

Publique-se a presente decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 22/12/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130060793** e o código CRC **80135EF4**.

